

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 **O Município de Novo Barreiro – RS** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98.338-000, em Novo Barreiro - RS, inscrita no CNPJ nº 92.410.521/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto**, abre processo Licitatório para **Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de arbitragem para realização do “19º Campeonato Municipal de Futebol de Campo” categoria livre e aspirante, edição 2018**, por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

**2. DO OBJETO:**

2.1 **Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de arbitragem para realização do “19º Campeonato Municipal de Futebol de Campo” categoria livre e aspirante, edição 2018**, que contará com 05(cinco) equipes na categoria livre, e 7(sete) equipes na categoria aspirantes, com a realização de 47 jogos a serem realizados nos campos do município de Novo Barreiro, nas localidades de Linha Biriva, Poço Preto e na sede do município.

2.2 Para o atendimento desses serviços a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01(um) árbitro e 02(dois) árbitros auxiliares (bandeiras). Os jogos realizar-se-ão nos campos do município de Novo Barreiro, nas localidades de Linha Biriva, Poço Preto e na sede do município.

2.3 O transporte dos árbitros até o local dos jogos será a conta única e exclusiva da empresa contratada.

**3. DO PREÇO:**

3.1 O preço estimado pela administração para cada jogo é de 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando um valor de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais) pela realização de todos os jogos.

3.2 O preço será fixo e irrevogável durante o período de contratação.

3.3 O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, estendendo-se enquanto estiver em andamento o “19º Campeonato Municipal de Futebol de Campo”.

**4. DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será realizado da seguinte forma: 1ª parcela até 10/10/2018 relativo aos serviços prestados ao longo do mês de setembro de 2018; 2ª parcela até o dia 10/11/2018 relativo aos serviços prestados ao longo do mês de outubro de 2018 e o saldo em 10 dias após o término do campeonato.

**DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2. Contrato social da empresa e cédula de identidade dos sócios;

6.1. Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;

6.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;

6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:

a) Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

b) Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Caberá a Contratada:

8.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação.

8.3 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro RS, 03 de setembro de 2018.

**Edinaldo Rupolo Rossetto**

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2018

**CONTRATADA:** LIGA CARAZINHENSE DE ÁRBITROS - LCA  
**CNPJ:** 12.131.060/0001-22  
**ENDEREÇO:** Rua Nilo Peçanha, nº 149, Bairro Glória  
**CIDADE:** Carazinho **ESTADO:** RS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de arbitragem do “19º Campeonato Municipal de Futebol de Campo” categoria livre e aspirante, edição 2018.

Para o atendimento desses serviços a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01(um) árbitro e 02(dois) árbitros auxiliares (bandeiras). Os jogos realizar-se-ão nos campos do município de Novo Barreiro, nas localidades de Linha Biriva, Poço Preto e na sede do município. O transporte dos árbitros até o local dos jogos será a conta única e exclusiva da empresa contratada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais) pela realização de todos os jogos.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 – Secretaria Municipal de Educação

0707 27 812 0103 2032 33903900000000 0001 - Outros Serviços de Terceiros

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

### **JUSTIFICATIVA:**

A dispensa de Licitação por sua vez se verifica sempre que, a Licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse Público. A situação aqui enquadrasse na Dispensa do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993. Sendo que no Art. 23 da Lei 8.666/93 que trata das modalidades nos diz:

*“Art. 23. As modalidades de Licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*Convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Ao presente caso, tal modalidade de Dispensa se justifica pela pequena relevância econômica da Contratação, estando presente o interesse público, o custo da licitação é superior ao benefício dela extraível.

**DO JULGAMENTO:**

O critério de julgamento foi o do menor preço por item.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Contrato social da empresa e cédula de identidade dos sócios;

Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;

Certidão de regularidade perante o FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado da seguinte forma: 1ª parcela até 10/10/2018 relativo aos serviços prestados ao longo do mês de setembro de 2018; 2ª parcela até o dia 10/11/2018 relativo aos serviços prestados ao longo do mês de outubro de 2018 e o saldo em 10 dias após o término do campeonato.

Novo Barreiro, 04 de setembro de 2018.

***Edinaldo Rupolo Rossetto***

Prefeito Municipal

**Marcelo Machado Dias**

Comissão de Licitação

**Carmen Lúcia O. Stumm**

Comissão de Licitação

**Fernanda Atz Lavall**

Comissão de Licitação